

B)20.  
Prop.  
DOM  
DAFRH  
JIGEF  
SEEDNT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 19/2018 PROPOSTA Nº : 21/DOM/2018  
Realizada em: 31/10/18 DELIBERAÇÃO Nº : 333/18

ASSUNTO : EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" - CONCURSO PÚBLICO - ADJUDICAÇÃO

Por deliberação camarária n.º308/17, de 20 de Setembro de 2017, foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública, com vista à realização da empreitada de REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, que adotou o tipo de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do DL n.º 18/2008, a qual consiste:

- A intervenção incide na envolvente opaca dos edifícios, através da instalação de isolamento térmico nas paredes, coberturas e caixas de estore e incide também na envolvente envidraçada dos edifícios, através da substituição da caixilharia com vidro simples por caixilharia com vidro duplo em PVC ou alumínio com corte térmico, que garante um melhor desempenho energético e inclui os respetivos dispositivos de sombreamento (estores), entre outros trabalhos, incidindo a intervenção num total de 19 edifícios municipais

Foram desenvolvidos os projetos das especialidades - Arquitectura, Substituição da Cobertura, Avaliação do desempenho energético e identificação de medidas corretivas e de melhoria em edifício existentes para habitação, Instalações Elétricas e Segurança Contra Incêndios.

O presente projeto está associado a uma candidatura no âmbito do Portugal 2020, no seguimento do Aviso LISBOA-04-2017-06, relativo ao "DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS" - 4.3 (4C) - "Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação".

Ao procedimento de contratação pública apresentaram-se cinco propostas concorrentes.

O Júri procedeu à análise das propostas, tendo concluído nos termos do Relatório Preliminar de 28 de Fevereiro de 2018, o qual, notificado aos concorrentes, foi alvo de pronúncia por interessado.

Terminado o prazo da audiência prévia, procedeu o Júri à análise das observações formuladas, tendo concluído, fundamentadamente, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Assim, proponho:

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

1.º - A aprovação do Relatório Final do Júri, em anexo;

2.º - A classificação e ordenação das propostas admitidas, de acordo com o seguinte quadro:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1	DAPE, LDA	1.177.759,71 €	546 DIAS/18 MESES
2	XAVIERES, LDA	1.194.997,00 €	547 DIAS/18 MESES
3	ZERCA, LDA	1.199.163,73 €	546 DIAS/18 MESES
4	TEIXEIRA PINTO & SOARES, S.A.	1.209.755,68 €	540 DIAS/18 MESES

3.º - A adjudicação da empreitada "**REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**" à empresa **DAPE, LDA**, com o **NIF 504 931 946**, pelo valor de **€ 1.177.759,71**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de **546 dias**.

4.º - A concessão do prazo de 5 dias para a apresentação dos documentos de habilitação.

5.º - A prestação de caução de 5% do valor da adjudicação, conforme previsto no Programa do Procedimento.

6.º - A designação, nos termos do n.º2 do artigo 344.º do CCP, do Sr. Eng.º João de Sousa Tomaz, como diretor de fiscalização da obra.

7.º - A delegação na Senhora Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, com a possibilidade de subdelegação, das competências para a prática de todos actos e formalidades de carácter instrumental e decisórios necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos trabalhos objecto do mesmo, nomeadamente:

- a aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- autorizar a substituição da garantia que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

- liberar a caução, competência prevista no artigo 295.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- executar a caução, competência prevista no artigo 296.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- suspender as prestações que constituem o objecto do contrato, competência prevista nos artigos 297.º, n.º 1, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objecto do contrato, competência prevista no artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- dirigir a execução das prestações, competência prevista nos artigos 302.º e 304.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- fiscalizar o modo de execução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- modificar unilateralmente as cláusulas contratuais e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, competência prevista nos artigos 302.º e 311.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aplicar sanções por inexecução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- resolver unilateralmente o contrato, competência prevista nos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- celebrar acordos endocontratuais, competência prevista no artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista no artigo 318.º, n.º 1 e artigo 319.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista nos artigos 318.º, n.º 1, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- revogar o contrato, competência prevista no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- nomear o representante do Dono de Obra em obra, competência prevista no artigo 334.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- consignar a obra, competência prevista no artigo 356.º, e 358.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aceitar o plano de trabalhos, competência prevista no artigo 361.º, n.º 7, à *contrariu sensu*, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a o início dos trabalhos em data diferente da contratualizada, competência prevista no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- aprovar e ordenar a execução de trabalhos a mais, competência prevista no artigo 370.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- formalizar a execução da trabalhos a mais, competência prevista no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aprovar e ordenar a execução dos trabalhos necessários ao suprimento de erros e omissões, competência prevista no artigo 376.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, competência prevista no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



A delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º1 alínea f) e artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.


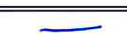
8.º - A aprovação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º3 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

A despesa teve cabimento no plano I 28/2002, compromisso n.º2018/5351 e terá a seguinte repartição de encargos:

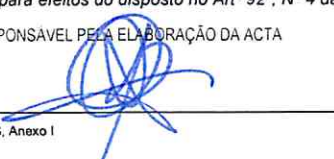
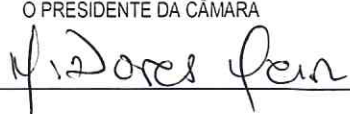
Ano de 2018 – 100,00 €  
Ano de 2019 – 820.570,72 €  
Ano de 2020 – 357.088,99 €

Anexos: Relatório Final do Júri

O DIRECTOR DO DEPº:  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR:  Votos Contra;  Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA:  O PRESIDENTE DA CÂMARA: 

Mod.CMS.06 / NS 01/03/DAG, Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º 501294104  
 PRAÇA DO BOCAGE  
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PÁGINA
2018/10/17	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2018	1324	2018/10/17

MOTIVO

ESTORNO TOTAL DO CABIMENTO PELO FACTO DE SE MUDAR O PLANO INICIAL.

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
FAC PROCESSAMENTO DE FACTURAS			21555

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA			IMPORTANCIA ESTORNADA	
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO		TERCEIRO
Proposta de Cabimento	2017	5205	1								4.240,40

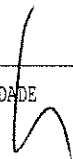
QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAL CUSTO.. .....	4.240,40
TOTAL IVA .....	
TOTAL .....	4.240,40

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
04	07010203	2002 I 28					4.240,40

ESTORNO CONFERIDO EM 2018/10/17

O SERVIÇO REQUISITANTE  
 Elizabete Pegas

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/10/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0401	elisa	2018/10/17	5099	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRO DAS MANTEIGADAS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"; PROPOSTA DO DOM/2018.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: BI05-Habituação-Reparação e beneficiação(obras em curso)  
ORGÂNICA : 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 07010203 Reparação e Beneficiação  
PLANO : 2018 I 7  
HABITACAO  
Eficiencia Energetica na Habitação Social

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
600.000,00  
A CABIMENTAR  
106,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
599.894,00

EXTENSO

CENTO E SEIS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/10/17

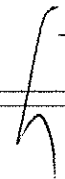
SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

(elisa)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  


CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º501294104  
 PRAÇA DO BOCAGE  
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/10/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0401	elisa	2018/10/17	5875	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

DAPE, LDA  
 RUA PROFESSOR DOUTOR HENRIQUE DE BARROS, n. 28

504931946	34653	FIMO	2018 / 5351
-----------	-------	------	-------------

4705-309 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2018/10/17			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
4034			EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"; PROPOSTA DO DOM/2018.

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"; PROPOSTA DO DOM/2018.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
BI05	Habitação-Reparação e beneficiação(obras em curso)	6.0	COMPRA DE IMOBILIZADO 6% NÃO DEDUTÍVEL	100,000		100,000	6,00

EXTENSO  
 CENTO E SEIS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	6,00
TOTAL LÍQUIDO.....	106,00

Documento n.º 2018 / 5875, Compromisso n.º 2018 / 5351, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/5099

\_\_\_\_\_

COMPROMISSO EFETUADO EM 2018/10/17

\_\_\_\_\_

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

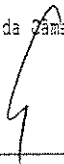
Orçamento para o ano de		2018					
Classificação Orgânica	04		DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS				
Classificação Económica	07010203		HABITAÇÕES Reparação e Beneficiação				
Classificação Funcional	0501	01	HABITACAO Eficiencia Energetica na Habitação Social				
N.º Rubrica do Plano	2018	I	7				
			Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial		600.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00		
2	Reforços / Anulações						
3	Congel. / Descongela. ( não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		600.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00		
5	Encargos Assumidos (a)						
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		600.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00		
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		106,00	869.804,96	378.514,33		
8 = 6 - 7	Saldo Residual		599.894,00	1.130.195,04	1.621.485,67		

Data: 2018/10/17 Numero de lançamento no diário do orçamento: 21564

Documento n.º 2018/5875, Compromisso n.º 2018/5351 EMPRESITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"; PROPOSTA DO DOM/2018.

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 10983 do diário dos fundos disponíveis.

A Presidente da Câmara



MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA



CONCURSO PÚBLICO  
CP53/17/DOM  
PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE  
**"REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS – EFICIÊNCIA  
ENERGÉTICA"**

RELATÓRIO FINAL

Aos catorze dias do mês de Março de 2018, pelas 09,30 horas, reuniu-se no gabinete da Diretora do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal, no Edifício Sado, o Júri do Procedimento designado por Deliberação n.º 308/2017, de 20 de Setembro, do executivo camarário, encontrando-se presentes a Sr.ª Eng.ª Lénia Mouro Guerreiro, Presidente do Júri, o Sr. Eng.º José Carlos Amaro e a Sr.ª Eng.ª Téc. Isabel Cerdeira, todos membros efetivos do júri.

Iniciou-se a presente sessão pela confirmação do envio do relatório preliminar aos concorrentes, tendo-se verificado que, em sede de audiência prévia, foi apresentada pronúncia pelo interessado/concorrente n.º5 – XAVIERES, LDA, em anexo, face à admissão da proposta do concorrente n.º1 - DAPE, LDA

Passou o júri à análise dos argumentos da pronúncia:

*Em sede de Audiência Prévia, no âmbito do procedimento designado por "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA", veio a sociedade concorrente "Xavieres. Lda." apresentar a sua pronúncia, onde, sumariamente, manifesta a sua discordância relativamente à admissão da proposta da sociedade "Dape, Lda.", por alegada falta de conformidade do modelo referente ao Anexo III, do Programa do respectivo procedimento, apresentado por esta última sociedade e conclui no sentido da exclusão da proposta da mesma.*

*O Anexo III fornecido com o Programa de Procedimento em apreço, mais não é que um "MODELO DE PROPOSTA", como, aliás, expressamente refere o próprio Anexo III. Sendo um Modelo não se exige que as suas reproduções sejam ipsis verbis. isto é, que sejam constituídas exactamente pelas mesmas palavras. O que releva para efeitos da aceitação do documento em causa é a sua substância e não a forma textual, o que não invalida a exigência constante na alínea a) do nº 2 do artigo 13º do citado Programa do Procedimento.*

*Após a reanálise do Anexo III, apresentado pela sociedade concorrente, agora colocado em crise, em face do Modelo oferecido com o Programa de Procedimento, não se concluiu pela existência de qualquer desconformidade que determine inutilização do referido documento como propugna a sociedade concorrente, "Xavieres. Lda.", alegadamente, nos termos do "...ponto 2 do artigo 70º do CCP na sua alínea a)...". In pronúncia em apreço. Desde já, se diga que, a transcrição do artigo atrás mencionado, que consta da pronúncia, não corresponde à versão aplicável ao presente procedimento que se rege pelas disposições do Dec. Lei nº.: 18/2008, de 29/01, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, CCP, na versão anterior à entrada em vigor do Dec. Lei nº.: 111-B/2017, de 31/08.*

*Com efeito, do Anexo III em apreço, constam quase todos os elementos relevantes mencionados no Modelo de Proposta – Anexo III - fornecido com o correspondente Programa do Procedimento, nomeadamente: a identificação do proponente; a designação da empreitada; o anúncio em causa; o compromisso de execução dos trabalhos de acordo com o Caderno de Encargos; o preço pelo qual se propõe executar o trabalho, por extenso e em numerário; menção sem IVA; o prazo de execução da obra; que à quantia mencionada acrescerá IVA à taxa legal em vigor; a renúncia a foro especial; a legislação aplicável; está devidamente datada e assinada de forma digital, pelo gerente com poderes para o acto, cfr. certidão permanente válida, junta pela própria sociedade concorrente com os documentos da proposta.*

*do Anexo III em apreço, só não constam os seguintes elementos relevantes: i- menções referentes ao Alvará de construção da sociedade "Dape, Lda.". Porém, todos esses elementos constam, nomeadamente, da sua "DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PREÇOS PARCIAIS", que faz parte dos documentos entregues com a proposta desta concorrente, onde expressamente menciona ser titular do "...certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas n.º 59038.", Designando também as categorias em causa para a presente empreitada. Mais, a própria sociedade concorrente, em questão, juntou um print do seu Alvará, emitido por acesso ao portal do IMPIC.*

*Pelo que, esta mera irregularidade ficou absoluta e completamente sanada por recurso a outros documentos submetidos com a proposta da sociedade concorrente "Dape, Lda."; e*

*ii- menção de que no preço apresentado pela sociedade concorrente encontra-se incorporado o valor atribuído a erros e omissões aceites. Tal menção, contudo, só deveria constar (quando aplicável). É o que, aliás, resulta do texto do próprio Anexo III, cuja referência em causa está redigida em itálico para destaque da mesma.*

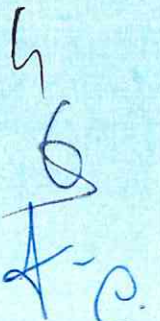
*Ora, no âmbito do presente procedimento os erros e omissões apresentados não foram aceites pela entidade decisora, pelo que, a expressão em causa não era aplicável ao caso concreto, pois, não se verificou a aceitação de quaisquer erros ou omissões.*

*Assim sendo, não era necessária qualquer referência à matéria em questão, por conseguinte, nada há a apontar ao Anexo III, da sociedade concorrente "Dape, Lda".*

*Desta feita, o documento em causa não pode ser considerado omisso, porque, simplesmente, existe.*

*As meras irregularidades foram absoluta e completamente sanadas, sem sequer haver necessidade de intervenção posterior da sociedade concorrente "Dape, Lda." para o efeito.*

*Nunca estiveram em questão os atributos da proposta da "Dape, Lda.", tal como constam definidos no n.º: 2 do artigo 56º do CCP., bastando para tanto atentar nos elementos que constam do Anexo III desta concorrente.*



*Consequentemente, não se corrobora a conclusão propugnada pela sociedade concorrente "Xavieres. Lda." no sentido da exclusão da proposta apresentada pela sociedade concorrente "Dape, Lda.", com os fundamentos que constam da pronúncia.*

*Contrariamente ao que refere a sociedade concorrente "Xavieres. Lda.", cremos que a admissão da proposta em apreço, não indicia quaisquer actos e práticas que possam falsear as regras da concorrência, porém, a mesma certeza não nos acompanha no caso de decisão inversa.*

*Com fundamento no vertido, não se considera ser procedente a pronúncia apresentada, pelo que, se propõe a reiteração e manutenção da respetiva fundamentação de facto e de direito, bem como o teor e as conclusões do Relatório Preliminar datado de 28/02/2018, que aqui se dá por integralmente reproduzido, assim se propondo que se mantenha a admissão e ordenação da proposta da sociedade concorrente "Dape, Lda." no âmbito deste procedimento.*

Face à análise e sua conclusão, propõe-se:

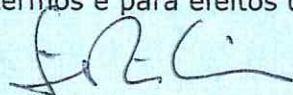
- a) A rejeição da pronúncia do concorrente XAVIERES, LDA, em fase de audiência prévia, nos termos e com os fundamentos supra explanados.
- b) A manutenção dos fundamentos e conclusões, em todos os seus termos, constantes do relatório preliminar, que se transcrevem:
  - 1.º - Considerar, na proposta do concorrente 1 – DAPE, LDA, mero lapso de escrita, o erro de valor constante no documento Proposta, correspondente ao modelo Anexo III do Programa do Procedimento, entendendo-se o mesmo como 1.177.759,71 €.
  - 2.º - A exclusão da proposta do concorrente 3 – TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do CCP, por falta de apresentação do documento que instrui a proposta correspondente à alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP e alínea c) do n.º2 do artigo 13.º do Programa do Procedimento;
  - 3.º - A correção oficiosa do valor da proposta do concorrente 4 – ZERCA, LDA, nos termos do artigo 60.º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, para 1.199.163,73 €, por ser este o valor que resulta da soma dos produtos das quantidades dos artigos pelos preços unitários propostos pelo concorrente.
  - 4.º - A admissão das propostas dos concorrentes 1, 2, 4 e 5;
- c) A classificação e ordenação das propostas admitidas de acordo com o critério de adjudicação definido (preço mais baixo) no artigo 4.º do Programa do Procedimento:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1	DAPE, LDA	1.177.759,71 €	546 DIAS/18 MESES
2	XAVIERES, LDA	1.194.997,00 €	547 DIAS/18 MESES
3	ZERCA, LDA	1.199.163,73 €	546 DIAS/18 MESES
4	TEIXEIRA PINTO & SOARES, S.A.	1.209.755,68 €	540 DIAS/18 MESES

- d) A adjudicação da empreitada à empresa ordenada em **1.º lugar – DAPE, LDA**, pelo valor de **1.177.759,71 €** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de **546 dias**.

Não se verificando qualquer alteração ao relatório preliminar, remeta-se o presente relatório, com os demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 148.º, n.ºs 3 e 4 do C.C.P..

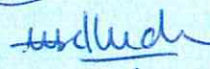
A Presidente,



O Vogal,



A Vogal,






Alvará de Construção nº 18379



## Pronúncia em fase de Audiência Previa

(ao abrigo do n.º 1 do art.º 123º do CCP)

### EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”

XAVIERES, LDª, com sede na Zona Industrial do Cartaxo, Lote 1, Apartado 202, 2071-909 Cartaxo, pessoa coletiva 501 274 812, possuidores do Alvará de Construção Nº 18379, declara, em fase de audiência prévia do processo de concurso da empreitada acima referida, que **não pode concordar** com a decisão do Júri do procedimento conforme expressa em Relatório Preliminar, o qual nos foi disponibilizado no dia dois de Março do ano de dois mil e dezoito pela plataforma SafphetyGov, tomando como base a legislação que vigora para a contratação pública, á qual deve obedecer todo o legalmente habilitado para o funcionamento em equidade de concorrência e bem assim das boas normas de concorrência.

Assim sendo e com todo o merecido respeito e estima pelo Ex.º Júri passamos a expor o porquê da ilegalidade cometida neste juízo, para com a empresa Xavieres, em favorecimento do concorrente DAPE Lda:

O facto é que a alínea a) do artigo 13º Proposta do Programa de Concurso que serve a todos os concorrentes que seja apresenta a proposta de acordo com o modelo doa Anexo III, verificamos que o modelo entregue pela DAPE Lda não está conforme.

Desta forma o documento entregue deve ser considerado inutilizável e por força do ponto 2 do artigo 70º do CCP na sua alínea a) - “Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respectivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º” - ter como omisso um documento essencial e obrigatório da proposta.

Em resultado do exposto acima, para que se evitem indícios **de actos e praticas de falsear as regras da concorrência**, solicitamos que o Júri reponha a justiça na análise das propostas procedendo á alteração da decisão da adjudicação da seguinte forma:

- i) Excluir a proposta do Concorrente DAPE Lda.
- ii) Proceder á avaliação das propostas de acordo com o estipulado no programa de concurso

*Cartaxo, 09 de Março de 2018*

Signing Date:  
Reason: Aprovo o documento

Zona Industrial do Cartaxo, Lote 1 – Apartado 202 – 2071-909 Cartaxo  
Tel. 243 700 010 – Fax. 243 700 018/9

Soc. Com. p/ quotas. Capital Social 200.000€ - Matric. Na Cons. Do Reg. Com. Do Cartaxo. sob nº 493 a fls. 53 do Livro C-2 – Nif: 501 274 812

Signed By: XAVIERES LDA